



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



## LEI Nº 1.005, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a filiação do Município de Mira Estrela, junto ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG) e dá outras providências.

Câmara Municipal de Mira Estrela  
www.camaramiraestrela.sp.gov.br



Protocolo N.º 0169-2020  
Pub.Atos Oficiais-Art.50 § 2º LOM 0127-2020  
20/03/2020 11:42:29

REGINALDO

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES,**  
Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER  
que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu  
Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Mira Estrela, no Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG), ratificando os termos do Protocolo de Intenções assinado em 13 de março de 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o COTIMARG, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3º - O COTIMARG deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, a cada encerramento de exercício financeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, /SP, 19 de Março de 2020.

  
MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

  
JOÃO GUELME DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal Adm.